

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 973, DE 16 DE OUTUBRO DE 1969.

Dispõe sobre a venda de ações da Petrobrás - Petróleo Brasileiro, S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 - trinta - dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para - sanção, e nenhuma providência tomou relativamente ao projeto de lei en - viado por este Executivo; considerando mais o que dispõe o art. 185, pa - rágrafos 3º e 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender as ações da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS - registradas em nome da - Prefeitura Municipal de Guanhães, pela melhor cotação da Bôlsa de Valo - res do Rio de Janeiro - GB.

Art. 2º - A venda das ações, referida no artigo anterior ser á feita com direito de subscrição.

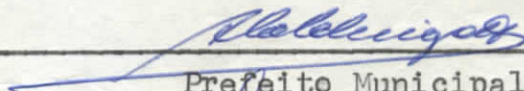
Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obri - gatoriamente empregados na aquisição de máquinas e equipamentos rodo - viários e, sendo bastantes, na execução de obras rodoviárias, quer de construção quer de melhoramento ou conservação.

Art. 4º - Para fazer face às exigências de licitação em - Bôlsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador cre - denciado.

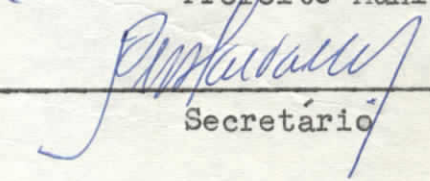
Art. 5º - Os recursos provenientes da alienação, se empregados no corrente exercício, servirão de base para abertura de crédi - tos adicionais, que ficam autorizados até o limite assim arrecadado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de outubro de 1969.



Prefeito Municipal



Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL

23 OUT 1969

Guanhães - Minas Gerais